



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1181/2018

SÚMULA: Altera a lei nº 1114/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da fundação hospitalar da fronteira do Município de Pranchita, estado do paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI

ARTIGO 1º: Os artigos 12 e 69 da Lei nº 1114/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12: O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira da Fundação Hospitalar de Fronteira dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, bem como por meio de redistribuição de servidores públicos anteriormente aprovados em concurso público nos termos do artigo 41 da Lei nº 576/2001.”

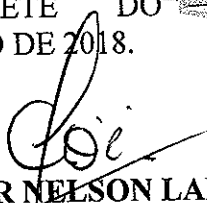
“Art. 69: Ficam criados os cargos efetivos de carreira constantes do Anexo I, bem como deslocados os cargos constantes do Anexo II da presente lei, oriundos da Lei 1.113/2015, sendo este último proveniente de redistribuição de servidores públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

Parágrafo segundo: Havendo extinção da Fundação de que trata a presente Lei, os servidores que ingressaram no Plano de Cargos da Fundação por meio da redistribuição prevista no artigo 41 da Lei nº 576/2001 deverão retornar ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Pranchita nos termos da Lei nº 1.113/2015.

ARTIGO 2º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

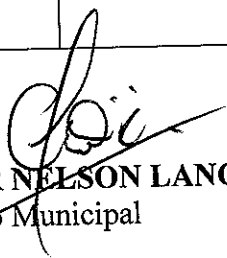

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



ANEXO II CARGOS A SEREM TRANSFERIDOS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

Cargo	Símbolo	Nº de Vagas
Psicólogo (20h)	P1	02
Fisioterapeuta (20h)	F1	03
Odontólogo (20h)	O1	01
Odontólogo (40h)	O2	01
Enfermeiro	EM	03
Técnico em Enfermagem	TE	03
Nutricionista (20h)	N1	01
Farmacêutico-Bioquímico	FB	01
Auxiliar de Enfermagem	AE	02
Agente de Endemias	ED	01
Agente Comunitário de Saúde	AC	15
Auxiliar de Odontologia	AO	01
Agente de Vigilância/Sanitária	AV	01
Depto. de Controle Agendamento e Transportes		02
Depto. Controle das Unidades, Programação e Planejamento		02
Depto. de Vigilância em Saúde, Sanitária e Epidemiológica		
TOTAL		39


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal